

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO Nº 004/2017
(de 25 de janeiro de 2017)

Termo de contrato de fornecimento de Cestas Básicas, discriminado no Edital Licitatório da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, sob nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Margarida Marcos Warmling EPP

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 730, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: MARGARIDA MARCOS WARMLING EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.958.794/0001-65, situada na Avenida Frederico Schumacher, 153, Sala 01, Centro, São Martinho, Santa Catarina, CEP 88.765-000, neste ato, representada, por sua Sócia-Administradora **MARGARIDA MARCOS WARMLING**, portadora do CPF nº 289.126.249-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Cestas Básicas para o Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Fortuna até 31/12/2017, na seguinte quantidade e descrição:

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
250 Unidades	Cestas Básicas	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00

Produtos mínimos que obrigatoriamente compõe cada Cesta Básica:

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO**

Produtos	Marcas
Arroz Amarelo 5 KG.	Tio Alemão
Feijão Preto 1 KG.	Urbano
Feijão Vermelho 1 KG.	Urbano
Farinha de Mandioca 1 KG.	Novo Horizonte
Farinha de Trigo 5 KG.	Fidalga
Leite Cx. c/ 12 LT.	Tirol
Açúcar 5 KG.	Alto Alegre
Óleo Cozinha 900 GR – 2 Latas	Concórdia
Café Solúvel Granulado 200 GR.	Amigo
Bolacha Mista com no mínimo 650 GR.	Domelly
Macarrão 1 KG.	Parati
Sal 1 KG.	Miramar

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando a quantidade de cestas básicas adquiridas e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, a saber:

(1) 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal;
- e) no que couber, aplica-se a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9ª. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 25 de janeiro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

MARGARIDA MARCOS WARMLING
Sócia-Administradora do Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF :

Nome:
CPF: